



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 525

-Dispõe sobre subvenções

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Ficam concedidas no exercício de 1969, subvenções as seguintes entidades e respectivos valores:

Movimento de Estudos, Trabalho e Arte-Meta.....	NCR\$ 500,00
Maternidade Eugenio Gomes de Carvalho.....	5.000,00
Campanha da Merenda Escolar.....	2.000,00
Ginasio Profissional.....	5.000,00
Obras Sociais Centro Espirita Sheila.....	800,00
Centro Espirito Beneficiente Bezerra de Menezes.....	750,00
Obras Sociais da Igreja Evangelica.....	200,00
Obras Sociais SSVP- Vera Cruz de Minas.....	200,00
Idem - Fidalgo.....	200,00
Idem - Sto. Antônio da Barra.....	200,00
Idem - Dr. Lund.....	200,00
Idem - Ferreiras.....	150,00
Idem - Tapera:::.....	150,00
Idem - Lagoa de Sto. Antônio.....	200,00
Idem - Vila Magalhães.....	300,00
Idem - Vila São Geraldo.....	300,00
Idem - Pedro Leopoldo.....	500,00
Idem - Caixa Funeraria.....	300,00
Idem - Lactário de Pedro Leopoldo.....	150,00
Idem - Ancianato Lindolfo José Ferreira..	300,00
Liga Operaria.....	300,00

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 5 de Março de 1969.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Alves
Secretário